

COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 3.572, DE 2023

Altera a Lei nº 14.597 de 14 de junho de 2023, que Institui a Lei Geral do Esporte para dispor sobre a doação de sangue plaquetas ou medula óssea.

Autor: Deputado JULIO CESAR RIBEIRO

Relatora: Deputada ELY SANTOS

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.572, de 2023, propõe alterar a Lei nº 14.597 de 14 de junho de 2023, que Institui a Lei Geral do Esporte para dispor sobre a doação de sangue plaquetas ou medula óssea.

A justificativa do projeto se fundamenta na necessidade de estimular a doação de sangue plaquetas ou medula óssea.

Trata-se de proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões; despachado à Comissão de Saúde (CSAÚDE); à Comissão de Esportes (CESPO); e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54, I, do RICD).

Tramita em regime ordinário (art. 151, III, do RICD).

Não há projetos de lei apensados.

Findo o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.



II - VOTO DA RELATORA

Cabe a esta Comissão manifestar-se sobre o mérito da proposição em relação à saúde, nos termos do inciso XVII do artigo 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Inicialmente, gostaria de cumprimentar o nobre Deputado JULIO CESAR RIBEIRO pela preocupação em relação à necessidade de ampliar a doação de sangue, plaquetas ou medula óssea no Brasil.

Sabemos da necessidade de doação de sangue, além de plaquetas e medula óssea e a medida proposta sem dúvida vai beneficiar não somente aquelas que necessitam desse material. Ao oferecer um benefício tangível, como um desconto significativo nas inscrições, o projeto incentivaria mais atletas a se tornarem doadores regulares de sangue. Isso ajudaria a aumentar o estoque de sangue nos hemocentros do Sistema Único de Saúde (SUS), que frequentemente enfrentam escassez, e promoveria uma cultura de solidariedade e responsabilidade social entre os atletas.

O projeto ora em análise reconhece e valoriza a contribuição dos atletas doadores de sangue, destacando a importância do ato de doar. Cabe notar que atletas profissionais são figuras públicas influentes e frequentemente servem como modelos para a população. Ao incentivá-los a doar sangue regularmente, o projeto poderia inspirar fãs e seguidores a fazer o mesmo, amplificando o impacto positivo na sociedade e promovendo uma participação maior da comunidade em campanhas de doação.

Além disso, sabe-se que atletas profissionais têm um cuidado extremo com a saúde, mantendo uma alimentação balanceada e evitando qualquer contato com drogas cuja detecção poderia prejudicar sua carreira. Desta forma, não se espera que haja aumento do risco para os receptores, em relação à doação voluntária.



Portanto, dentro do que cabe a esta Comissão de Saúde se manifestar nos termos regimentais, entendo que o projeto de lei ora em análise é meritório.

Em face do exposto, voto pela APROVAÇÃO do PL nº 3572, de 2023.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputada ELY SANTOS
Relatora

2024-8305

